PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/BR e CAU/UF
ASSUNTO	CALENDÁRIO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES 2020 DO CAU

DELIBERAÇÃO Nº 022/2019 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL (CEN-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília- DF, na sede do CAU/BR, no dia 4 de setembro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR n. 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n. 139, de 28 de abril de 2017, e o art. 6º da Resolução CAU/BR n. 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Regulamento Eleitoral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR n.179, de 22 de agosto de 2019; e

Considerando que 2020 é ano de realização de eleições ordinárias no Sistema CAU.

DELIBEROU:

1 – Aprovar, na forma do anexo desta deliberação, a minuta de deliberação plenária que aprova o calendário eleitoral das eleições 2020 do CAU.

2 – Enviar a presente deliberação à Presidência do CAU/BR para encaminhamento ao Plenário do CAU/BR para aprovação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 4 de setembro de 2019.

JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES
Coordenador
MATOZALÉM SOUSA SANTANA
Coordenador Adjunto
EDNEZER RODRIGUES FLORES
Membro

ANEXO

PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/BR e CAU/UF
ASSUNTO	CALENDÁRIO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES 2020 DO CAU

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº XXXX-XX/20XX

Aprova o Calendário eleitoral das eleições 2020 do CAU.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2°, 4° e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília/DF nos dias xx e xx de xxxxx de 20xx, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF, e dá outras providências;

Considerando o Regulamento Eleitoral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR n.179, de 22 de agosto de 2019; e

Considerando que 2020 é ano de realização de eleições ordinárias no Sistema CAU.

DELIBEROU:

1 - Aprovar, na forma do anexo desta deliberação, o calendário eleitoral das eleições 2020 do CAU; e

2 - Enviar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, xx de xxxxx de 20xx.

xxxxxxxxxx
Presidente do CAU/BR

ANEXO
CALENDÁRIO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES 2020 DO CAU

Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS	1ª reunião plenária do CAU/BR de 2020	1	Plenário CAU/BR	Data de aprovação da composição da CEN-CAU/BR.	Art. 36
	31 de janeiro de 2020	2	Presidente do CAU/BR	Último dia para designar os funcionários do CAU/BR que prestarão assistência técnica à CEN-CAU/BR.	Art. 37
	3 de fevereiro de 2020	3	Presidente dos CAU/UF	Data limite para o Presidente do CAU/UF designar os funcionários do CAU/UF que prestarão assistência técnica à CE-UF.	Art. 39
	7 de fevereiro de 2020	4	Presidente do CAU/UF	Último dia para o Presidente do CAU/UF comunicar à CEN-CAU/BR a designação do assessor técnico da respectiva CE-UF.	Art. 39, § 1.º
	14 de fevereiro de 2020	5	Plenário dos CAU/UF e CAU/BR	Data limite para os plenários dos CAU/UF instituir as respectivas CE-UF e eleger seus membros.	Art. 38
	21 de fevereiro de 2020	6	Coordenadores das CE-UF	Data limite para os coordenadores das CE-UF comunicarem à CEN-CAU/BR da composição da respectiva CE-UF eleita.	Art. 38, § 2.º
	21 de fevereiro de 2020	7	Presidente do CAU/BR e dos CAU/UF	Data limite para os presidentes de CAU/UF divulgarem o calendário oficial de reuniões e eventos do respectivo conselho e envio à CEN-CAU/BR ou CE-UF, conforme o caso, em até 7 (sete) dias após o ato que determine a composição da comissão eleitoral, conforme o caso. As alterações e complementações ao calendário de reuniões e eventos do conselho deverão ser informadas à respectiva comissão em até 3 (três) dias após sua aprovação.	Art. 31
ATOS PREPARATÓRIOS	15 a 19 de junho de 2020	8	CEN-CAU/BR	Período para realização de treinamento das assessorias técnicas e coordenadores das CE-UF.	-
	17 de junho de 2020	9	Coordenadores de curso de Arquitetura e Urbanismo	Data limite para o coordenador de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo constar no sistema EMEC do Ministério da Educação para compor o colégio eleitoral da Eleição dos Conselheiros Representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo.	Art. 84, IV
	18 de junho de 2020	10	CEF-CAU/BR	Data de início da extração da relação de coordenadores de curso do sistema EMEC do Ministério da Educação, que atendam aos requisitos do art. 84, incisos II a IV, do Regulamento Eleitoral	Art. 84, IV
A T	2 de julho de 2020	11	CEF-CAU/BR	Último dia para a CEF-CAU/BR enviar à CEN-CAU/BR a relação dos coordenadores de curso de	Art. 85, § 1.º

Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
				graduação em Arquitetura e Urbanismo que atendam aos requisitos do art. 84, II e III.	
	10 de julho de 2020	12	CE-UF e CEN-CAU/BR	Data limite para as CE-UF aprovarem o plano de divulgação do processo eleitoral do respectivo CAU/UF.	Art. 40
	16 de julho de 2020	13	Sistema Eleitoral Nacional/ CAU/BR	Data em que será gerada a relação de arquitetos e urbanistas com registro ativo em cada Unidade da Federação.	Art. 43, § 1.º
	17 de julho de 2020	14	CEN-CAU/BR	Data da divulgação da relação de prováveis coordenadores eleitores de curso de graduação em AU aptos a compor o colégio eleitoral da Eleição dos Conselheiros Representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo.	Arts. 83 e 85
		15	CEN-CAU/BR	Data em que será determinado o número de conselheiros dos Plenários de cada CAU/UF.	Art. 43
		16	CEN-CAU/BR	Data da aprovação do edital de convocação das eleições e publicação do número de conselheiros dos Plenários dos CAU/UF e da lista de profissionais com registro ativo em cada Unidade da Federação.	Art. 44, § 1º, art. 43, § 2.º e art. 6º, III
CANDIDATURAS E CAMPANHAS	27 de julho de 2020	17	CAU/BR e CE-UF	Data da publicação do edital de convocação das eleições no DOU e sites do CAU/BR e dos CAU/UF.	Art. 44
	3 a 21 de agosto de 2020	18	Candidatos	Período para protocolar pedido de registro de candidatura. Até o término deste prazo os candidatos deverão cumprir todas as condições de elegibilidade e o pedido de registro de candidatura de chapa deverá ser integralmente concluído, com confirmação de todos os integrantes.	Art. 46 Art. 48 Art. 58, III Art. 58, II Art. 46, § 4.º Art. 48, § 4.º
	21 de agosto de 2020	19	Candidatos	Último dia para os candidatos estarem adimplentes com as anuidades do CAU.	Art. 18, I e art. 19, I
	24 de agosto de 2020	20	CE-UF e CEN-CAU/BR	Data da publicação dos pedidos de registro de candidatura.	Art. 47 e 49
	24 de agosto a 15 de outubro de 2020	21	Chapas e candidatos	Período de realização de campanha e propaganda eleitoral pelas candidaturas com pedido de registro de candidatura concluído.	Art. 21 e 64
	24 de agosto a 15 de outubro de 2020	22	Arquitetos e Urbanistas registrados no CAU	Período para apresentação de Denúncia.	Art. 65, PU
	24 de agosto a 15 de outubro de 2020	23	CAU/BR e CAU/UF	Período em que o CAU/BR e os CAU/UF divulgarão, em até três mensagens eletrônicas, aos arquitetos e urbanistas componentes do Colégio Eleitoral, as plataformas eleitorais e os endereços eletrônicos de propaganda eleitoral das chapas com pedido de registro de candidatura concluído.	Art. 42, PU

Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
CANDIDATURAS E CAMPANHAS	24 de agosto a 16 de outubro de 2020	24	CAU/BR e CAU/UF	Período em que é vedado: a) nomear, contratar ou de qualquer forma admitir ou demitir, sem justa causa, empregado do CAU/BR ou de CAU/UF, ressalvadas: 1. a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até antes do início do prazo referido neste inciso; 2. a contratação do pessoal essencial à instalação e funcionamento do processo eleitoral de que trata este Regulamento, com prévia e expressa autorização do plenário do CAU/UF ou do CAU/BR, conforme o caso; b) autorizar publicidade institucional paga de atos, programas, obras, serviços e campanhas do CAU/BR ou dos CAU/UF, à exceção daquela que trate da divulgação do processo eleitoral.	Art. 28, V
	24 de agosto a 18 de dezembro de 2020	25	CAU/UF e CAU/BR	Período em que os CAU/UF e o CAU/BR devem manter a publicação das listas de chapas que tiverem seus registros deferidos no sítio eletrônico do respectivo conselho.	Art. 41
	25 a 28 de agosto de 2020	26	CE-UF, CEN-CAU/BR e Candidatos	Período para realização da reunião das Comissões Eleitorais com as chapas com pedido de registro de candidatura concluído e sorteio da numeração de chapa.	Art. 50
	28 de agosto de 2020	27	CE-UF e CEN-CAU/BR	Data da divulgação da definição da numeração de chapas.	Art. 50, § 2.º
	24 de agosto a 9 de setembro de 2020	28	Responsáveis pelas chapas	Período para apresentação de pedido de substituição voluntária de candidato. Neste prazo deverão ser providenciados todos os atos necessários à substituição do candidato.	Art. 47, PU, art. 49, PU e art. 51
JULGAMENTO DE PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA,	31 de agosto a 2 de setembro de 2020	29	Arquitetos e Urbanistas registrados no CAU	Prazo para protocolar pedido de impugnação de registro de candidatura.	Art. 52
	4 de setembro de 2020	30	CE-UF e CEN-CAU/BR	Data da publicação dos extratos dos pedidos de impugnação de registro de candidatura.	Art. 53
	8 e 9 de setembro de 2020	31	Responsáveis pelas chapas	Período para apresentação de defesa à impugnação de registro de candidatura.	Art. 54, 49 e 51
	10 e 11 de setembro de 2020	32	CE-UF ou CEN-CAU/BR	Prazo para julgamento dos pedidos de substituição voluntária de candidato, os pedidos de impugnação de registro de candidatura de chapa e os pedidos de registro de candidatura de chapa.	Art. 55
	14 de setembro de 2020	33	CE-UF ou CEN-CAU/BR	Data da divulgação do resultado do julgamento das impugnações de registro de candidatura e candidaturas deferidas e indeferidas.	Art. 57

Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
JULGAMENTO DE PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA, IMPUGNAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DE CANDIDATOS	15 a 17 de setembro de 2020	34	Impugnante e impugnado	Prazo para interposição de recurso ou pedido de reconsideração à CEN-CAU/BR contra o resultado do julgamento de pedido de substituição, de impugnação e de registro de candidatura de chapa. Neste mesmo prazo a chapa impugnada ou com pedido de registro de candidatura de chapa indeferido poderá promover a substituição do candidato declarado irregular pelas CE-UF ou pela CEN-CAU/BR	Art. 57, art. 58, § 1.º e art. 59
	18 de setembro de 2020	35	CE-UF e CEN-CAU/BR	Data da divulgação do extrato de recursos interpostos contra o resultado do julgamento de pedido de substituição, de impugnação e de registro de candidatura de chapa	Art. 59, § 1.º
	21 e 22 de setembro de 2020	36	Impugnante ou impugnado	Prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos.	Art. 59, § 2º e art. 60, § 2º
	23 de setembro de 2020	37	CE-UF e CEN-CAU/BR	Análise dos requisitos de elegibilidade dos candidatos substitutos apresentados pelas chapas na forma do art. 58, § 1º.	Art. 58, § 1.º e art. 58, § 2.º
	23 a 25 de setembro de 2020	38	CEN-CAU/BR	Prazo para julgamento dos recursos e ou pedidos de reconsideração à CEN-CAU/BR contra o resultado do julgamento de pedido de substituição, de impugnação e de registro de candidatura de chapa.	Art. 61
	25 de setembro de 2020	39	CEN-CAU/BR	Data em que a CEN-CAU/BR comunicará às CE-UF o resultado dos julgamentos dos recursos interpostos contra o resultado do julgamento de pedido de substituição, de impugnação e de registro de candidatura de chapa.	Art. 61, § 2.º
	28 de setembro de 2020	40	CEN-CAU/BR e CE-UF	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos e publicação das chapas homologadas.	Art. 61, § 3.º
	29 de setembro de 2020	41	Responsáveis pelas chapas	Prazo para realizar as substituições determinadas pela CEN-CAU/BR.	Art. 60, § 2.º
	2 de outubro de 2020	42	CEN-CAU/BR	Análise dos requisitos de elegibilidade dos candidatos substitutos apresentados pelas chapas na forma do art. 60, § 2º, e art. 62, § 2º	Art. 60, § 2.º e art. 62, § 2.º
	2 de outubro de 2020	43	CEN-CAU/BR	Data da comunicação à CE-UF das decisões da CEN-CAU/BR do resultado da análise dos requisitos de elegibilidade dos candidatos substitutos apresentados pelas chapas na forma do art. 60, § 2º, e art. 62, § 2º	Art. 61, § 2.º
VOTAÇÃO	11 de julho a 18 de setembro de 2020	44	Coordenadores de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo	Prazo para solicitar alteração da composição do colégio eleitoral da eleição dos conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo.	Art. 85, § 3.º

Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
	23 a 25 de setembro de 2020	45	CEN-CAU/BR	Análise das solicitações de alteração da composição do colégio eleitoral da eleição dos conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo.	Art. 85, § 3.º
	30 de setembro de 2020	46	Sistema eleitoral/ CAU/BR	Extração dos dados do SICCAU para qualificação do colégio eleitoral.	Art. 80
	1º de outubro de 2020	47	CEN-CAU/BR	Data da divulgação dos colégios eleitorais qualificados nos sites do CAU/BR e CAU/UF	Art. 80
	15 de outubro de 2020	48	Colégio eleitoral	Data da ELEIÇÃO	Arts. 86 e 87
	16 de outubro de 2020	49	CEN-CAU/BR e CE-UF	Data da apuração e publicação do resultado das eleições nos sítios eletrônicos do CAU/BR e CAU/UF.	Art. 93
		50	Coordenadores de comissão eleitoral	Último dia para os coordenadores de comissão eleitoral procederem ao juízo de admissibilidade de denúncias protocoladas.	Art. 67
	Até 22 de outubro de 2020	51	CEN-CAU/BR	Data limite para envio da lista de votantes e não votantes ao CAU/BR e às CE-UF.	Art. 88, § 1.º
IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES	19 e 20 de outubro de 2020	52	Arquitetos e Urbanistas registrados no CAU	Período para protocolar pedido de impugnação do resultado das eleições.	Art. 94
	21 de outubro de 2020	53	CE-UF e CEN-CAU/BR	Data da divulgação dos extratos dos pedidos de impugnação do resultado das eleições nos sítios eletrônicos do CAU/BR e dos CAU/UF.	Art. 95
	22 e 23 de outubro de 2020	54	Responsáveis pelas chapas interessadas	Período para apresentação de alegações à impugnação do resultado das eleições.	Art. 96
	26 e 27 de outubro de 2020	55	CE-UF ou CEN-CAU/BR	Prazo para julgamento das impugnações do resultado das eleições.	Art. 97
	30 de outubro de 2020	56	CE-UF ou CEN-CAU/BR	Data da divulgação do extrato do julgamento das impugnações do resultado das eleições.	Art. 97
	3 a 5 de novembro de 2020	57	Impugnante e impugnado	Período para interposição de recurso e pedido de reconsideração à CEN contra o resultado do julgamento da impugnação do resultado das eleições.	Arts. 99 e 101
	6 de novembro de 2020	58	CE-UF e CEN-CAU/BR	Data da divulgação dos extratos dos recursos e pedidos de reconsideração contra o julgamento de impugnação do resultado das eleições.	Art. 99, § 1º, art. 100, § 1º e art. 101, § 1º
		59	CE-UF	Data da remessa necessária à CEN-CAU/BR das impugnações, das alegações e das decisões CE-UF relativas ao julgamento de pedido de impugnação do resultado das eleições e alteração do resultado das eleições.	Art. 98

Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
	9 a 10 de novembro de 2020	60	Impugnante ou impugnado	Período para apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos contra o julgamento de impugnação do resultado das eleições.	Art. 99, § 2º e art. 100, § 2º
		61	Impugnante ou impugnado	Período para apresentação de alegações contra os pedidos de reconsideração de julgamento de impugnação do resultado da eleição.	Art. 101, § 2º
	11 a 13 de novembro de 2020	62	CEN-CAU/BR	Período para homologação dos julgamentos das CE-UF que julgaram procedente o pedido de impugnação do resultado das eleições.	Art. 98
		63	CEN-CAU/BR	Período para Julgamento dos recursos contra as decisões das CE-UF e dos pedidos de reconsideração à CEN, relativos à impugnação do resultado das eleições.	Arts. 100 e 101, § 4º
	16 de novembro de 2020	64	CEN-CAU/BR	Data da comunicação à CE-UF do resultado dos julgamentos dos recursos contra Decisões das CE-UF de Julgamento dos Pedidos de Impugnação do Resultado das Eleições.	Art. 100, § 1º
		65	CEN-CAU/BR e CE-UF	Data da publicação do extrato de julgamento dos recursos contra as decisões das CE-UF e dos pedidos de reconsideração à CEN-CAU/BR, relativos à impugnação do resultado das eleições.	Art. 100, §§ 1º e 2º e art. 101, § 5º
RELATÓRIOS CONCLUSIVOS E RESULTADO DAS ELEIÇÕES	19 a 20 de novembro de 2020	66	CE-UF	Prazo para envio dos relatórios conclusivos das eleições dos respectivos CAU/UF para a CEN-CAU/BR.	Art. 102
	24 de novembro de 2020	67	CE-UF	Data limite para a CE-UF informar à CEN-CAU/BR a relação de eleitos desistentes.	Art. 104, § 1º
	25 e 26 de novembro de 2020	68	CEN-CAU/BR e CE-UF	Período para realização da reunião de avaliação do processo eleitoral entre assessorias técnicas e coordenadores das CE-UF e da CEN-CAU/BR.	Art. 103
	26 de novembro de 2020	69	Presidência do CAU/UF	Último dia para entrega do relatório de transição de gestão aos candidatos eleitos.	Art. 115, § 2º
	27 de novembro de 2020	70	CEN-CAU/BR	Data da homologação do resultado das eleições.	Art. 104
	30 de novembro de 2020	71	CEN-CAU/BR	Data limite para envio do relatório conclusivo nacional das eleições e do resultado das eleições ao Plenário do CAU/BR.	Art. 102
	4 de dezembro de 2020	72	Coordenador da CEN-CAU/BR	Data da apresentação do relatório conclusivo e resultado das eleições ao Plenário do CAU/BR.	Art. 103
	7 de dezembro	73	CAU/BR	Data da publicação do resultado das eleições no DOU e sítios eletrônicos do CAU/BR e dos CAU/UF.	Art. 104
DIPLOMAÇÃ	17 a 30 de novembro de 2020	74	Candidatos eleitos	Período para a apresentação de certidões dos tribunais de contas e do Poder Judiciário para emissão do diploma pelas comissões eleitorais, na forma do art. 107.	Art. 107

Fase	Prazo	Seq.	Agente	Evento	Referência no Regulamento Eleitoral
	8 a 11 de dezembro de 2020	75	CE-UF	Período para a diplomação dos candidatos eleitos a conselheiro do CAU/BR e dos CAU/UF. Data a ser estipulada pelas CE-UF.	Art. 105
	12 de dezembro de 2020	76	CE-UF	Último dia para a CE-UF informar à CEN-CAU/BR a relação dos candidatos diplomados, dos não diplomados, dos desistentes e dos candidatos com cassação do registro de candidatura.	Art. 109, § 1º
	15 de dezembro de 2020	77	CEN-CAU/BR	Data da diplomação dos candidatos eleitos a conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro representante das IES de Arquitetura e Urbanismo.	Art. 106
POSSE DE ELEITOS	15 de dezembro de 2020	78	Plenário do CAU/BR	Posse dos candidatos eleitos ao Plenário do CAU/BR.	Art. 111
	18 de dezembro de 2020	79	Plenário do CAU/UF	Data limite para a posse dos candidatos eleitos ao plenário de CAU/UF. A data será estipulada em cada CAU/UF.	Art. 111
PÓS-ELEIÇÃO	31 de dezembro de 2020	80	Não votantes	Último dia para apresentação de justificativa da falta à votação no SICCAU.	Art. 91, PU
	15 de fevereiro de 2021	81	Presidentes CAU/UF	Data limite para os presidentes de CAU/UF informarem à CEN-CAU/BR as vacâncias dos respectivos plenários.	Art. 113
	16 fevereiro de 2021	82	CEN-CAU/BR	Data a partir da qual a CEN-CAU/BR determinará a publicação da declaração das vacâncias decorrentes de desistências e cassações de registro de candidatura	Art. 109, § 2º